

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

A SOLIDARIEDADE COMO FUNDAMENTO ÉTICO E SUSTENTÁVEL NA ATIVIDADE EMPRESARIAL EM TEMPOS DE CRISE

ALEXANDRE MAGNO AUGUSTO MOREIRA

Doutorando em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA - Mestre em Direito Processual Civil e Cidadania – UNIPAR.

OBJETIVO DO TRABALHO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar como proposta, a aplicação do princípio da solidariedade, como fundamento de equalização da atividade empresarial ética e sustentável em tempos de crise.

METODOLOGIA UTILIZADA

A presente pesquisa utilizou-se do método hipotético dedutivo¹, com revisão de cunho bibliográfico. Apresenta-se como problema: Em que medida o princípio da solidariedade contribui para uma atividade empresarial ética e sustentável em tempos de crise? A hipótese aventada se justifica em razão de que o princípio da solidariedade, em sua essência, se constitui de uma ferramenta principiológica, hábil a servir de fundamento em prol da atividade empresarial ética e sustentável.

¹ Parte-se da premissa de que a hipótese é uma resposta provisória, a fim de se demonstrar o princípio da solidariedade como fundamento em prol da ética e da sustentabilidade na atividade empresarial. Portanto, antes de tudo, importante estabelecer a pergunta central da investigação. Este exercício constitui uma garantia de estruturação coerente das hipóteses (QUIVY; CAMPENHOUDT, 2005, p. 121).

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

REVISÃO DE LITERATURA

Historicamente, a ética² se colocava em dúvida quando relacionada a atividade empresarial, pois classificada como atividade parasita (DE LUCCA, 2009, p. 334)³. Respectiva classificação ganhou fôlego com Adam Smith, na clássica obra “A Riqueza das Nações”⁴ de 1776, provocando uma nova forma de pensar, transformando o conceito do *chrematisike*, qualificando a atividade empresarial, como fundamental para a sociedade moderna (SOLOMON, 1991, p. 355).

A proposta de lucro contextualizava-se de forma evolutiva sobre o amplo conceito de responsabilidade social, ou seja, a produtividade em prol da lucratividade empresarial, beneficiando a empresa, seus colaboradores e a coletividade⁵. Trata-se da evolução do conceito de atividade empresarial lucrativa, no conceito literal da palavra lucro, para a transformação de um significado social, contextualizado na empresa, preocupada com os reflexos além da lucratividade, por uma compensação e distribuição positiva⁶ (SOLOMON, 1991).

² A ética enquanto definição de Sánchez Vázquez (2010, p. 23) “(...) é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é a ciência de uma forma específica de comportamento humano”.

³ A distinção advinha das propostas de Aristóteles, na demonstração entre atividade econômica (*oikonomikos*) e atividade parasita (*chrematisike*): “*Aristotle, who deserves recognition as the first economist (two thousand years before Adam Smith) distinguished two different senses of what we call economics; one of them, oikonomikos or household trading, which he approved of and thought essential to the working of any even modestly complex society, and chrematisike which is trade for profit. Aristotle declared such activity wholly devoid of virtue and called those who engaged in such purely selfish practices ‘parasites’.* (SOLOMON, 1991, p. 354). Para ilustração, a tradução de Abranches (2004): “Aristóteles, que merece ser reconhecido como o primeiro economista (dois mil anos antes de Adam Smith) distinguia dois sentidos diferentes daquilo a que chamava “economia”; o *oikonomikos* ou economia doméstica, que ele aprovava e considerava essencial para o funcionamento de qualquer sociedade ainda que pouco complexa, e a *chrematisike*, a troca que tem como objectivo o lucro”.

⁴ (...) Adam Smith ao publicar a obra a Riqueza das Nações, iluminou todo o mistério sobre o mercado produtivo com apenas um lampejo: “O consumo é o objetivo e o desígnio único de qualquer produção”. Atualmente, as questões se dão sobre modelos produtivos e seus aspectos externos, sobre a perspectiva de crescimento e desenvolvimento econômico, a ética corporativa, a produção e o consumo conscientes, sobre a regulação estatal e as falhas de mercado. (DA SILVA, EFING, 2015, p. 89).

⁵ “(...) The new concern is just how profit should be thought of in the larger context of productivity and social responsibility and how corporations as complex communities can best serve both their own employees and the surrounding Society”. Neste sentido, a tradução de Abranches (2004): A nova preocupação diz respeito a como deve o lucro ser concebido no contexto mais amplo da produtividade e da responsabilidade social, e como podem as grandes empresas, enquanto comunidades complexas, servir tanto os seus empregados como a sociedade na qual se encontram.

⁶ O alcance e sentido da expressão lucro é defendida por Solomon (1991) ao demonstrar que não se trata de um objetivo ou fim da atividade empresarial. O lucro é objeto de compensação e distribuição positiva, pois retribui os empregados, executivos e investidores, trazendo o ganho como satisfação e

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

Partindo do conceito de atividade empresarial com o viés de lucro, para a concepção da função social, importa estabelecer um enlace entre atividade empresarial de forma ética, e a respectiva vinculação com a sustentabilidade empresarial.

Neste sentido, a ideia de sustentabilidade empresarial deve estar atrelada a produção e circulação de mercadorias com finalidade lucrativa, sem que se esqueça da preocupação com a dimensão social da sustentabilidade, na manutenção saudável da relação com seus colaboradores, com os fornecedores, extensivamente a sociedade em geral (LANZARINI; BODNAR, 2020, p. 136), efeitos da responsabilidade social empresarial, na relação entre atividade empresarial, produtividade e sociedade⁷.

Desta feita, o grande desafio de toda atividade empresarial de natureza sustentável, é estabelecer práticas vinculadas a função social, e, em consequência, atingir a responsabilidade social, atendendo não somente interesses particulares, mas sim, os intentos da coletividade. Assim, cumpre sua função social como primado de toda a conduta externada em busca da responsabilidade social e não como forma de externar um caráter limitador a autonomia privada (SILVA; SELLOS KNOERR, 2013, p. 445).

Por outro lado, em olhar paradoxo ao consumismo atual, vislumbra-se no modelo capitalista atual, uma produção baseada na finalidade do consumo (SARRETA, 2015, p. 17), a oferta desenfreada de produtos, que culmina em um consumismo excessivo, classificado pelo hiperconsumo⁸ pelo simples prazer, provocando resultados perniciosos para o conceito de sustentabilidade em análise macro.

O presente momento requer uma observação acurada da sociedade atual,

não como caráter negativo enquanto essência de ganhos.

⁷ A responsabilidade social empresarial encontra-se relacionada de forma intrínseca com o discurso ético, pois a empresa, em suas decisões, ao considerar a ética enquanto valor, manifesta-se sempre preocupada com a qualidade e impacto de suas ações incidente sobre as pessoas, as outras organizações, a economia e o meio ambiente. (TAMIOZZO; KEMPFER, 2016, p. 148-149).

⁸ O hiperconsumo foi destacado como paradoxo da felicidade pelo filósofo Gilles Lipovetisky na obra “A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo” ao fazer menção de que as motivações de consumo, na atualidade, encontravam-se baseadas não na diferença social, mas no individualismo e no prazer (hedonismo), alcançando as camadas populares e mais jovens, o consumo baseado no bem-estar e na busca da felicidade individual (AMORIM et. al., 2018, p. 73-74).

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

caracterizada pela tradição da solidez, para uma realidade de conceitos sólidos diluídos, na liquidez de transformações, uma quebra de moldura de conceitos padrões previamente estabelecidos, de forma que, “os poderes que liquefazem passaram do sistema para a sociedade, da política para as políticas da vida – ou desceram do nível macro para o nível micro do convívio social (BAUMAN, 2001, p. 15).

Observa-se, portanto, uma realidade atual entre política de produção desenfreada de produtos e hiperconsumo, e, no entremeio deste processo, ou, do ponto de vista de interpretação na causa e efeito de produção e consumo, os resultados catastróficos desta relação desenfreada para a sustentabilidade⁹ como um todo.

Sob o viés de uma análise da sociedade em tempos de crise, na relação disposta entre atividade empresarial, ética, consumismo e respectivos resultados (sustentabilidade), denota-se o cuidado sustentado por Beck (2010), ao estabelecer a regra proporcional entre riquezas e riscos. Quanto maior o consumo e aumento de riqueza, proporcionalmente maior os riscos¹⁰.

Estes riscos incalculáveis e não visíveis, como é o caso vivenciado pelo momento de crise atual de natureza sanitária (Novo Coronavírus – COVID-19), provoca efeitos colaterais sob uma análise macro, vista sobre um enfoque econômico, político e social, que culmina em resultados negativos sem precedentes, dos quais destacam-se a perda de mercado, depreciação do capital, aumento do câmbio, procedimentos judiciais e a perda de prestígio, aliado as catástrofes da natureza, efeitos colaterais negativos sob a política, economia e sociedade (BECK, 2010, p. 28).

Indispensável, portanto, a utilização de regra de contrapesos entre sustentabilidade empresarial e consumismo em prol da sustentabilidade, de modo a antever os riscos, precaver as consequências. Neste sentido, uma das respostas ao

⁹ A sustentabilidade pode ser vista como a capacidade de percepção de resiliência entre os seres humanos e o meio ambiente, de forma a se determinar simultaneamente, quais são as condições favoráveis a manutenção, adaptação de uma vida (humana e não humana) equilibrada, através de uma matriz que engloba aspectos biológicos, físicos, químicos, políticos, culturais, econômicos, tecnológicos, dentre outros (MAYERLE, 2018, p. 36).

¹⁰ O Autor evidencia os problemas decorrentes de uma produção em larga escala com respectivos reflexos, na consequência invisível e irreversível, a exemplo, a radioatividade, que projeta ao ser humano e a natureza, um efeito bumerangue, que não escolhe alvo determinado (BECK, 2010, p. 27-28).

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

presente problema, se perfaz pela aplicação do princípio da solidariedade¹¹ como primado para se estabelecer o equilíbrio entre atividade empresarial, consumismo e sustentabilidade, na pretensão, notadamente, da união de esforços em prol de um agir ético coletivo entre os atores deste processo, em especial, no momento de crise vivenciado.

Neste propósito, liberdade e igualdade se referem ao agir sob perspectivas individuais, ao passo que a solidariedade se perfaz pela conduta solidária de todas as pessoas, no agir cooperado nacional (Constituição Federal de 1988 – artigo 3º inciso I), internacional (Carta das Nações Unidas – artigo 55) e intergeracional (Declaração Universal dos Direitos Humanos – artigo XXII) (COMPARATO, 2006, p. 580).

É preciso que se tenha atitude, e mais, atitude coletivizada, uma vez que, nos dizeres de Sen e Kliksberg (2010, p. 9), ao citar o pensamento de Ghandi “a diferença entre o que fazemos e aquilo que somos capazes de fazer, bastaria para solucionar a maioria dos problemas do mundo”.

RESULTADOS ESPERADOS

O princípio da solidariedade é uma proposta viável para a realização cooperada em prol da sustentabilidade, no âmbito da atividade empresarial ética. Trata-se de uma constante preocupação com a responsabilidade social, levando em consideração a empresa, funcionários e a sociedade, e, por sua vez, o cidadão em suas liberdades no consumismo, com respeito aos limites do consumo, em atividade interligada, como uma forma de resultar na constante preocupação dos riscos da atual sociedade que vivencia momentos de crise.

¹¹ A solidariedade enquanto significado, se traduz pela expressão *solidum*, na totalidade de uma soma, materializada não como uma unidade isolada, mas como um agrupamento destas unidades (COMPARATO, 2006, p. 577). A ilustração proposta por Comparato (2006) faz da solidariedade na expressão metafórica do “fecho da abóbada” dos sistemas de princípios, como complemento a liberdade, a igualdade e a segurança.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

CONCLUSÃO

Conclui-se portanto, pela aplicação do princípio da solidariedade como fundamento sustentável capaz de provocar a equalização entre atividade empresarial e consumismo, notadamente, em processos de crise que atualmente se vivencia.

O agir ético deve ser coordenado, executado de forma concatenada entre os atores sociais da atividade empresarial e do consumo.

REFERÊNCIAS

AMORIM, E. S. M. S.; SILVA, E. R. S.; ROSA, J.; PEREZ, C. O princípio do prazer: o hiperconsumo como escape em tempos de modernidade líquida. **Signos do Consumo**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 70-78, jul./dez. 2018.

BECK, U. **Sociedade de Risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.

COMPARATO, F. K. **Ética**: direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

DA SILVA, A. F. C.; EFING, A. C. A Sociedade: tendências de consumo e a ética empresarial. **Conpedi Law Review**, Madrid - Espanha, v. 1, n. 7, p. 76-93, ano 2015. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/conpedireview/article/view/3465/2978>. Acesso em 08. out. 2020.

DE LUCCA, N. **Da Ética Geral à Ética Empresarial**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

LANZARINI, C. A.; BODNAR, Z. A Sustentabilidade Empresarial como Crédito Normativo à efetividade do Instituto da Recuperação Judicial. **SCIENTIA IURIS**, Londrina, v. 24, n. 1, p. 124-141, mar. 2020. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/38866>. Acesso em: 08. out. 2020.

MAYERLE, D. **A Sustentabilidade como dimensão jurídico material para recuperação judicial da empresa**. 249 p. Tese (Doutorado em Ciência Jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Itajaí, 2018. Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosDoutorado/Attachments/219/Tese%20-%20Daniel%20Mayerle.pdf>. Acesso em 10. jul. 2020.

QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. V. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Ivan Dias da Motta (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

Tradução. João Minhoto Marques, Maria Amália Mendes e Maria Carvalho. Lisboa: Gradiva, 2005.

RODRIGUES, Hugo Thamir; SCHMIDT, Marguid. A concretização do princípio da dignidade da pessoa humana como legitimadora da tributação no estado democrático de direito: solidariedade e neoliberalismo. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 45, p. 154 - 179, fev. 2017.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, A. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. 31ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SARRETA, C. R. L. Consumidor consciente (?): reflexões em relação às políticas públicas ambientais e importância do consumidor como ator social na globalização. I **Encontro de Internacionalização do CONPEDI**, v. 8. Barcelona: Ediciones Laborum, 2015.

SEN, A; B. KLIKSBERG. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. Tradução: Bernardo Ajzenberg, Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Marcos Alves da; SÉLLOS KNOERR, Viviane Coelho de. **Responsabilidade Social da Empresa e Subcidadania Pautas para uma reflexão de índole Constitucional**. Disponível em: <
<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/611>>. Acesso em 08 out. 2020.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; RIBEIRO, Elenice Baleeiro Nascimento. Ética: conteúdo da responsabilidade corporativa e desdobramento da função solidária da empresa. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 2, n. 39, p. 373 - 392, jan. 2016.

SOLOMON, R. C. **Business Ethics. A Companion to ethics: edited by Peter Singer**. Great Britain, Blackwell Publishers, 1991. Disponível em: <https://dorshon.com/wp-content/uploads/2018/03/A-Companion-to-Ethics.pdf>. Acesso em: 08. out. 2020.

SOLOMON, R. C. **A Ética Empresarial**. Tradução de Alexandra Abranches. Disponível em: https://criticanarede.com/fil_eticaempresarial.html. Acesso em: 08. out. 2020.

TAMIOZZO, H. C.; KEMPFER, M. O pacto global e a sustentabilidade empresarial: posituação e efetividade das diretrizes e a ordem jurídica brasileira. **SCIENTIA IURIS**, Londrina, v. 20, n. 1, p. 144-165, abr. 2016. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/23507>. Acesso em 08. out. 2020.